

PARECER nº 2052/2013 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 384/13.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Marta Costa, que visa alterar a denominação da Travessa Bosque da Saúde para Rua Marylandes Grossmann.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação visto que “a travessa acima é homônima da Avenida Bosque da Saúde (codlog: 03.523-8) concluímos que a propositura em relação ao Cadastro de Logradouros possui condições de uma posição favorável à sua aprovação” (fls. 33).

Razão assiste ao Executivo, tendo em vista que a Lei Municipal nº 14.454, de junho de 2007, permite a alteração de denominação de vias e logradouros públicos quando constituam denominações homônimas (inciso I do art. 5º). Além disso, o art. 13, XVII, da Lei Orgânica, que prevê a possibilidade por lei de alteração da denominação de vias e logradouros públicos.

Para a sua aprovação a propositura dependerá da votação favorável da maioria dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 3º, XVI, da Lei Orgânica.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE.

No entanto, a fim de adequar o texto do projeto à melhor técnica legislativa, bem como para atender a proposta enviada pelo Executivo às fls. 34 que sugere a inclusão de dados para a caracterização correta do logradouro, propomos o substitutivo que segue.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0384/13.

Altera a denominação da atual Travessa Bosque da Saúde para Rua Marylandes Grossmann, situada no Distrito do Cursino, Subprefeitura do Ipiranga.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Rua Marylandes Grossmann, codlog 31.473-0, a travessa conhecida por Bosque da Saúde, que começa na Avenida Bosque da Saúde e termina na Rua Manoel Carneiro da Silva (setor 46 – quadras 207 e 248), situada no Distrito do Cursino, Subprefeitura do Ipiranga.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 02/10/2013.

GOULART- PSD – PRESIDENTE

ARSELINO TATTO – PT

CONTE LOPES – PTB

EDUARDO TUMA – PSDB

GEORGE HATO – PMDB – RELATOR

LAÉRCIO BENKO – PHS

SANDRA TADEU – DEM

VAVÁ – PT